

Em nome do direito à vida: o aborto nos documentos pontifícios dos anos 1980

Aline Roes Dalmolin¹

Resumo: O presente artigo analisa as percepções sobre aborto em documentos oficiais católicos publicados nos anos 1980. O discurso sobre o tema contido nos documentos reflete uma posição tradicional da Igreja Católica de defesa do “direito à vida”, mas também expressa o contexto da época, ao traduzir as perspectivas do projeto de restauração conservadora, presente no pontificado do papa João Paulo II. São objetos de análise documentos pontifícios publicados naquele período, referentes à temática da família, que abordam a questão do aborto, além de um documento da CNBB específico sobre o tema, que oferta uma interpretação nacional das orientações direcionadas pela Santa Sé.

Palavras-chave: aborto; Igreja Católica; documentos pontifícios.

In the name of right to life: abortion in papal documents in the 1980s

Abstract: The article analyzes abortion perceptions contained in official catholic documents published in the 1980s. The documents discourse about that subject reflects a “pro-life” catholic church traditional position, but also express the context of decade, when translating the prospects of conservative restoration project, this in the pontificate of Pope John Paul II. The papal documents about family published in that period are analyzed, when brings a abortion approach, beyond a specific CNBB’s document about subject, that offers a nacional interpretation of guidelines directed by the Holy See.

Keywords: abortion; catholic church; papal documents.

Recebido em 17/11/2013 - Aprovado em 19/01/2014

1. Introdução

Parece ser consenso entre os pesquisadores que observam os discursos sobre o aborto em diferentes dimensões – jurídico, feminista e católico – que nos anos 1980 eclode a chamada “guerra do aborto” (LIBARDI DE SOUZA, 2009; WOITOWICZ, 2009; BRITES, 2011). No Brasil, feministas e católicos entrincheiram-se na defesa de suas posições, expressadas através das narrativas de seus respectivos órgãos de imprensa².

¹ Bolsista de estágio pós-doutoral CAPES-PNPD no PPG em Comunicação da Universidade Federal de Santa Maria. Doutora e mestre em Ciências da Comunicação pela Universidade do Vale do Rio dos Sinos. Jornalista pela Universidade Federal de Santa Maria. E-mail: dalmoline@gmail.com

² Esse debate foi discutido em minha tese de doutorado, orientada pela professora Christa Berger no PPGCOM/Unisinos e financiada por bolsa Prosup/Capes, intitulada “O discurso sobre aborto em revistas católicas brasileiras: *Rainha e Família Cristã* (1980-1990)”. Este artigo é uma versão do capítulo 4 dessa tese (DALMOLIN, 2012).

Para a Igreja Católica brasileira, os anos 1980 representam duplamente um período de transição, tanto por sua relação com a política nacional, marcada pelo retorno do regime democrático, quanto por seus rumos internacionais enquanto instituição. Trata-se da “década em que os destinos do catolicismo brasileiro se mesclaram de modo *particularmente* inextricável aos da nação e da Igreja mundial” (DELLA CAVA e MONTERO, 1991, p. 52). Num sentido, a Igreja move-se em direção a uma relativa “abertura”, em seguimento a duas das principais características do longo papado de João Paulo II (1978-2005): a intensificação do movimento ecumênico e uma intensa mediação das ações do papa, sobretudo de suas viagens apostólicas, ocasiões de máxima visibilidade em seu pontificado (MOCELLIN, 1997). Com seu carisma, Karol Wojtyła mediou a articulação “entre a igreja territorialmente centrada no interior do Vaticano e uma outra, aberta ao mundo globalizado”, sem ceder à modernidade os dogmas da fé e as tradições católicas mais representativas (TRIGUEIRO, 2005). Portanto, apesar da intensa mediação e inserção nos rituais contemporâneos, o período também está marcado pela direção contrária, como reflexo de um crescimento das tendências reacionárias no topo da hierarquia da Igreja, caracterizando este pontificado por um forte impulso conservador (BERGER, 2000; DELLA CAVA, 1986; MAINWARING, 1989; PIERUCCI e PRANDI, 1996).

Circundamos o discurso católico em torno do projeto de restauração conservadora³, que lança no combate ao aborto e na defesa dos valores naturais dois de seus principais pressupostos, que procuraremos evidenciar a partir da leitura de seus documentos oficiais, observando como essa estratégia emerge dentro do contexto sócio-histórico do catolicismo brasileiro. O destaque a esta década justifica-se pelo fato de que nos anos 1980 a Igreja reforça seu discurso sobre o tema (BRITES, 2011; DALMOLIN, 2012).

O projeto restauracionista vai repercutir numa preocupação mais acurada com a problemática da família e da sexualidade, assunto que ganha atenção especial de João Paulo II, sobretudo nos primeiros anos de seu pontificado. No âmbito deste debate, encontram-se as “novas questões”, surgidas pela fricção entre as transformações ocorridas na sociedade e as tradições e dogmas da Igreja, mas também pelo contexto midiático que irá promover uma discussão sobre esses temas polêmicos sobre os quais nenhum campo social possui total legitimidade sobre eles (RODRIGUES, 2000). Nesse contexto, vários campos disputarão por essa legitimidade, dentre os quais o campo religioso, aqui analisado a partir da instituição católica, que vai reivindicar para si a competência para rejeitar as perspectivas liberalizantes quanto ao comportamento sexual e reprodutivo, dentre elas, a legalização da prática do aborto.

³ O projeto de restauração conservadora (DELLA CAVA, 1986; PIERUCCI e PRANDI, 1996) pode ser lido como um retrocesso em relação às propostas do Vaticano II, e tem como marco o longo pontificado de João Paulo II (Karol Wojtyła, 1979-2005), com desdobramentos no pontificado de Bento XVI (Josef Ratzinger, 2005-2013). Suas propostas mostraram um claro perfil conservador, que fica evidente quando colocamos em perspectiva a rígida e irrestrita posição sustentada pelo Vaticano sobre a defesa dos valores naturais nas últimas décadas, sobretudo em relação à problemática do aborto.

Quanto ao discurso da Igreja Católica, essa discussão se dará, sobretudo, no âmbito da problemática da família, que irá nortear as concepções eclesiais sobre sexualidade e reprodutividade, sobretudo pelo fato do catolicismo conceber o sexo somente sob a égide do matrimônio heterossexual. Nos anos 1980, verifica-se uma intensa produção do discurso eclesial sobre o tema, especialmente pelos documentos oficiais da Igreja Católica (JOÃO PAULO II, 1982; BELTRÃO, 1984). Os documentos papais, nas variadas encíclicas, exortações apostólicas, decretos, ou sob a forma genérica de “catequese”, ofertam uma série de *falas* que balizam o posicionamento oficial da instituição, oferecendo direções para a atuação dos católicos à luz dos evangelhos (SOUZA, 2009: 11) e da tradição da Igreja.

Por sua vez, as políticas e percepções sobre família externalizadas pela CNBB constituem, no plano nacional, uma interpretação da doutrina da Santa Sé e uma possibilidade de aplicação das orientações eclesiais (CNBB, 1984, 1985, 2005). As constantes visitas de João Paulo II aos países também geram um grande número de documentos sobre os mais variados assuntos, apresentando também releituras e adaptações da perspectiva institucional às realidades locais⁴. A temática da família passa a pontuar os discursos de suas constantes viagens apostólicas ao redor do mundo, levando alguns autores católicos a considerá-lo como um “destemido e ardoroso defensor da família” (GUIMARÃES, 1995), enquanto outros assinalam na insistência do papa com o tema um mote para pronunciar sua percepção fundamentalista do assunto, sobretudo no que se refere à moral sexual (URQUHART, 2002). Um dos exemplos da abordagem dessa pauta é a declaração dada pelo papa João Paulo II a um grupo de jovens holandeses, reunidos na cidade de Amersfoort, em maio de 1985, citada em uma matéria do Jornal do Brasil (15/05/85, p. 14).

Vocês tem ainda muitos preconceitos e suspeitas em relação à Igreja, fizeram-me saber que a consideram uma instituição que só promulga leis e ergue barreiras nos terrenos da sexualidade, do papel da mulher na Igreja. Mas a Igreja deve conservar íntegros seus ideais, ainda sob o risco de que pareça desafiar a opinião corrente. (...) Seria realista imaginar um Cristo condescendente em questões de amor matrimonial, aborto, relações sexuais antes ou fora do casamento e homossexualidade? O Evangelho nos mostra antes um Cristo exigente (JORNAL DO BRASIL, 15/05/85, p. 14).

Nos trechos destacados pelo jornal, o papa se mostra discursivamente “aberto ao diálogo” ao falar com um público jovem, mas aproveita o expediente para demonstrar sua filiação à mais arraigada tradição conservadora quanto aos aspectos sexuais, citando *en passant* a questão do aborto.

⁴ À título de exemplo, vide o discurso de João Paulo II durante sua visita ao Brasil em 1980, publicado na íntegra por *Família Cristã (A mensagem do papa às famílias brasileiras*. Nº 538, out. 1980, p. 37-40).

2. Os documentos pontifícios e o aborto

Nos anos 1980, temos o lançamento de importantes documentos pontifícios referentes à temática da família: a Exortação Apostólica *Familiaris Consortio* (1981), a *Carta dos Direitos da Família* (1983) – publicada como complemento da Exortação –, e o *Novo Código de Direito Canônico* (1983) – tendo incluso neste o novo Catecismo da Igreja Católica com diversas referências doutrinárias ao tema. Podemos acrescentar a estes dois documentos anteriores, não menos importantes para a leitura desta percepção: a constituição pastoral *Gaudium et Spes* (1965) e a Carta Encíclica *Humanae Vitae* (1968).

Durante a década de 1980, o Vaticano não lança nenhum documento pontifício⁵ específico sobre a questão do aborto, mas em todas as passagens nos documentos citados que fazem alusão ao tema a Igreja se posiciona veementemente contra a prática sob qualquer hipótese, fundamentada no argumento de ser “a favor da vida”. Por outro lado, a Sagrada Congregação para a Doutrina da Fé já havia lançado, em 1974, a *Declaração sobre o Aborto Provocado*, em reação à mobilização pela legalização do aborto em diversos países. No Brasil, a CNBB publica em 1984 o documento *Em prol da família e em defesa da vida*, produzido na 22ª Assembleia Geral da entidade, ocorrida naquele ano. Embora também detalhe outros temas além do aborto, o documento se auto declara como uma resposta aos projetos de legalização em trâmite no país. O documento da CNBB é lançado um ano após a submissão do projeto de legalização do aborto que obteve a maior repercussão no país até aquele momento, o da deputada federal Cristina Tavares (1983)⁶.

Assim como neste documento da CNBB de 1984, também percebemos o mesmo movimento da Igreja lançar suas orientações logo após o aparecimento de demandas pontuais suscitadas pela sociedade. Nesse sentido, podemos citar a Carta Encíclica *Humanae Vitae* (1968), promulgada pelo Vaticano seis anos após o lançamento comercial da pílula anticoncepcional; o documento da CNBB *Pastoral Familiar* (1978), que aparece quatro anos depois da legalização do divórcio no Brasil; além dos documentos acima citados *Declaração sobre o Aborto Provocado* (1974) e *Em prol da família e em defesa da vida* (1984), lançados, respectivamente, pela Santa Sé e pela CNBB em resposta aos projetos de legalização do aborto aqui e em diversos países. Os documentos marcam, portanto, a postura reativa da Igreja perante as mudanças que ocorrem na sociedade, e buscam orientar leigos e religiosos para a adoção das normativas eclesiais sobre as mais diferentes temáticas.

⁵ Por documentos pontifícios entendemos especificamente os de autoria do papa, compreendendo as encíclicas, cartas apostólicas, exortações apostólicas, bulas pontificias, constituições apostólicas e os documentos de “*motu proprio*”, escritos por iniciativa própria do sumo pontífice (SITE Paróquias.org). Cada nome refere-se a um propósito diferenciado: “encíclica” é uma carta do papa dirigida a todos os fiéis. “Decretos” são documentos de caráter prático, expondo disposições disciplinares. Já as “constituições” apresentam visões teológicas abrangentes, contendo verdades doutrinárias, enquanto as “declarações” trazem definições de princípios particulares (BURKE, 1966, p. 137 *apud* PUNTEL, 2005, p. 118).

⁶ O quinto capítulo de minha tese traz um debate sobre os projetos de legalização do aborto no país (DALMOLIN, 2012).

O aborto também é citado por dois importantes documentos normativos elaborados no período, que prescrevem a pena de excomunhão para os católicos que praticarem o ato. O Código de Direito Canônico (1983), no cânone 1398, declara que quem provoca aborto “segundo-se o efeito, incorre em excomunhão *latae sententiae*”. Já o Catecismo da Igreja Católica (1992)⁷, vai mais além, prevendo excomunhão para os que também auxiliarem na prática.

A colaboração formal num aborto constitui falta grave. A Igreja pune com a pena canônica [sic] da excomunhão este delito contra a vida humana. «Quem procurar o aborto, seguindo-se o efeito (*«effectu secuto»*) incorre em excomunhão *latae sententiae*, isto é, «pelo facto [sic] mesmo de se cometer o delito» e nas condições previstas pelo Direito. A Igreja não pretende, deste modo, restringir o campo da misericórdia. Simplesmente, manifesta a gravidade do crime cometido, o prejuízo irreparável causado ao inocente que foi morto, aos seus pais e a toda a sociedade. (CIC §2272).

Citaremos, na sequência, os posicionamentos genéricos sobre família dos principais documentos pós-conciliares que trabalham o assunto⁸, situando neles a perspectiva da Igreja sobre a temática do aborto. Os documentos estão elencados em ordem cronológica. É importante salientar que nossa interpretação dos documentos católicos não objetivam delinear uma reflexão aprofundada de cunho teológico, mas tem o propósito de oferecer uma leitura destes no que tange à problemática. Antes de observarmos especificamente os documentos pontifícios dos anos 1980, enfocaremos em documentos anteriores algumas diretrizes que estarão presentes nestes: a Constituição Pastoral *Gaudium et Spes* (1965), a Encíclica *Humanae Vitae* (1968) e a Declaração sobre o Aborto Provocado (1974).

2.1 Documentos antecedentes: *Gaudium et Spes*, *Humanae Vitae* e Declaração sobre o Aborto Provocado

Promulgada durante o Concílio Vaticano II, em 1965, a Constituição Pastoral *Gaudium et Spes* (GS) possui um caráter abrangente, reforçando em seu subtítulo a ideia de firmar um estatuto “sobre a Igreja no mundo atual”. Chama a atenção o fato do documento

⁷ Apesar de promulgado somente em 1992, o Catecismo da Igreja Católica foi elaborado durante os cinco anos anteriores.

⁸ Outros textos eclesiais também fazem referência à temática familiar, como por exemplo os textos produzidos na ocasião das CELAM de Medellín e Puebla, ambos referindo-se às realidades latino-americanas. Contudo, não entraremos em detalhe na análise destes, por recapitularem os direcionamentos dos documentos aqui analisados e sobretudo por aludirem apenas vagamente à questão do aborto. Sobre a percepção teológica da família em Medellín e Puebla, consultar Spreafico (1992, pp. 117-139). Do mesmo modo, deixaremos de lado também a análise da encíclica *Veritatis Splendor* (1993) pelo fato de sua publicação ser posterior ao período do recorte, embora o documento se fundamente em textos anteriores e ancore nestes boa parte de suas referências.

utilizar em diversos momentos o termo “família humana” para referir-se à humanidade como um todo, reforçando o caráter ecumênico do Concílio. No entanto, o texto dedica todo um capítulo para falar da família entendida como fruto do matrimônio, que vai pautar de forma geral todos os documentos pontifícios posteriores que tematizam a família. Numa linha geral, este capítulo expressa uma preocupação com as políticas de controle demográfico e o ambiente geral de liberalização dos costumes, que obscurecem a legitimidade do matrimônio “pela poligamia, pela epidemia do divórcio, pelo chamado amor livre e outras deformações”. Em razão disso, clama para a Igreja a tarefa de reafirmar a santidade da família, o caráter de sacrifício do amor conjugal e a fecundidade do matrimônio, que estabelece nos filhos “o maior dom do matrimônio” (GS, §50). No entanto, a *Gaudium et Spes* deixa claro que não restringe a procriação como único sentido do sacramento: “(...) mesmo que falem os filhos, tantas vezes ardentemente desejados, o matrimônio conserva o seu valor e indissolubilidade, como comunidade e comunhão de toda a vida” (GS, §50).

Na GS, o aborto é diretamente mencionado em dois momentos. No primeiro, o documento rechaça “o que viola a integridade da pessoa humana” (GS, §27), ao enumerar o aborto e a eutanásia juntamente com toda espécie de homicídio e “tudo quanto se opõe à vida” (ibidem). Em outro momento, o texto cita o aborto e o infanticídio como “crimes abomináveis” (GS, §51), ao fazer referência ao problema das famílias quanto à limitação do número de filhos. No mesmo parágrafo, o documento faz alusão indireta ao aborto ao citar os indivíduos que sugerem “soluções imorais a estes problemas, sem recuar sequer perante o homicídio” (GS, §51).

A Encíclica *Humanae Vitae* (HV), promulgada em 1968, tem como subtítulo “sobre a regulação da natalidade”, e descreve a postura da Igreja Católica em relação à pílula anticoncepcional, recém lançada no mercado, dentre outros assuntos relacionados à vida sexual humana (FABRI DOS ANJOS, 2008). Conforme ressalta o padre Márcio Fabri dos Anjos (2008), o lançamento da Carta Encíclica foi cercado de muita polêmica, mas conserva sua atualidade consistindo até hoje no posicionamento da Igreja Católica acerca dos métodos de regulação da natalidade. O texto centra em frisar o ideal de “buscar a procriação no contexto de um amor fiel e marcado pela gratuidade e bem querer” (FABRI DOS ANJOS, 2008). Nesse contexto, exclui a possibilidade de uso dos métodos artificiais de controle de natalidade, delegando aos esposos o exercício de uma paternidade responsável restringindo-os a recursos como a “ascese” e a “continência periódica” (HV, §21).

Em relação ao aborto, o documento explicita a condenação do aborto sob qualquer hipótese, sendo taxativo naquilo que a *Gaudium et Spes* apenas citava de forma rápida. A *Humanae Vitae* deixa claro que a Igreja não aceita nenhum tipo de aborto, nem mesmo o aborto terapêutico, realizado em caso de perigo de vida para a mãe, considerado eticamente viável por muitas legislações condenatórias à prática, a exemplo da legislação brasileira, que estabelece uma exceção para esta modalidade no código penal de 1940, ainda vigente.

Em conformidade com estes pontos essenciais da visão humana e cristã do matrimônio, devemos, uma vez mais, declarar que é absolutamente de excluir, como via legítima para a regulação dos nascimentos, a interrupção direta do processo generativo já iniciado, e, sobretudo, o aborto querido diretamente e procurado, mesmo por razões terapêuticas (HV, §14).

O documento cita o aborto apenas neste parágrafo, mas a leitura da Igreja sobre o tema também pode ser englobada no posicionamento da mesma em relação aos métodos anticoncepcionais como um todo. Ainda no mesmo parágrafo, o texto justifica moralmente sua posição, que também orienta sua normatividade sobre o aborto, de excluir a possibilidade de se “fazer o mal, para que daí provenha o bem” (HV, §14). Desse modo, a carta veda a justificação do aborto mesmo se motivada por boas intenções, negando a legitimidade do “que é intrinsecamente desordenado e, portanto, indigno da pessoa humana, mesmo se for praticado com intenção de salvaguardar ou promover bens individuais, familiares, ou sociais” (*ibidem*).

Diferentemente da GS e da HV, a Declaração sobre o Aborto Provocado (DAP) expressa um posicionamento oficial específico sobre o tema do aborto, embora não se enquadre propriamente na categoria dos “documentos pontifícios”, pois foi produzido na instância da Sagrada Congregação para a Doutrina da Fé (a mesma que, uma década depois, sob o comando do então cardeal Josef Ratzinger, condenaria o teólogo Leonardo Boff). No entanto, o próprio texto enfatiza que o texto fora ratificado e publicado por Paulo VI em audiência concedida ao secretário da Congregação, Arcebispo Jerônimo Hamer, no dia 28 de junho de 1974.

O texto legitima seus argumentos apoiando-se ora em citações bíblicas (capítulo II - “À luz da fé”), ora em princípios éticos e morais (capítulo III - “À luz da razão”), reivindicando a vida como “o primeiro direito de uma pessoa humana” (DAP, §11). Em diversos momentos, fundamenta a necessidade de se punir o aborto por se tratar, basicamente, de um homicídio, mas também porque percebe neste um ato basicamente repugnante à ação humana, pois nega a uma pessoa seu próprio direito à vida. “Em face da sociedade e dos outros homens, cada pessoa humana se possui a si mesma, possui a sua vida e os seus diversos bens, à maneira de direito; e isso exige-o da parte de todos os outros em relação a si uma estrita justiça” (DAP, §8).

Apesar do definido pelas leis civis, o documento defende que “o homem não pode nunca submeter-se a uma lei intrinsecamente imoral” (DAP, §22). Em nota de rodapé, o texto deixa à parte a problemática do momento da “infusão da alma espiritual”, por considerar que não há unanimidade dentre os autores na tradição da Igreja em relação ao assunto. No entanto, não deixa de rejeitar o aborto, justificando que, se realizado antes ou depois do momento de inculcação da alma, estaria eliminando-se uma possibilidade de vida humana ou mesmo uma vida de fato (DAP, §13).

Chama a atenção a recapitulação que o texto faz da tradição da Igreja em relação ao tema, destacando um posicionamento constante ao longo dos séculos e enfatizando que as discrepâncias diante da determinação do momento da infusão da alma

espiritual não introduziram nos legisladores pontifícios “uma dúvida sobre a ilegitimidade do aborto” (DAP, §7). São citados posicionamentos medievais como os do Concílio de Mogúncia (847) e do Decreto de Graciano; renascentistas, como as declarações do Papa Sisto V e Inocêncio XI; bem como os argumentos dos papas contemporâneos Pio XI (Encíclica *Casti connubii*), Pio XII (Discurso dirigido à União Italiana Médico-Biológica São Lucas, em 12 de Novembro de 1944), João XXIII (Encíclica *Mater e Magistra*) e Paulo VI (Constituição Pastoral *Gaudium et Spes*). O texto também cita que várias vezes este papa declarou que, em relação ao aborto, a “doutrina da Igreja ‘não mudou; e mais, que ela é imutável’” (DAP, §7)

A Declaração da Congregação para a Doutrina da Fé não deixa de citar os documentos contemporâneos a ela que fazem alusão ao aborto, como a *Gaudium et Spes*, a *Humanae Vitae* e a *Populorum Progressio*. Ratifica e realça que os documentos são unânimes em considerar que

(...) nunca, sob que pretexto for, o aborto pode ser utilizado, nem por uma família, nem pela autoridade pública, como um meio legítimo para a regulação da natalidade. O lesar os valores morais é sempre, para o bem comum, um mal maior do que quaisquer inconvenientes de ordem econômica ou demográfica (DAP, §18).

Ao contrário dos demais textos pontifícios aqui analisados, que se restringem a desenvolver posicionamentos mais generalistas sobre o aborto, a declaração detalha aspectos referentes à problemática como os abortos clandestinos (DAP, §19), o movimento de emancipação da mulher (DAP, §15) e a relação com os profissionais de saúde (DAP, §22). Também afirma que não compete ao Estado tornar legal um ato de homicídio, mas sim “ajudar a fazer melhor”, propiciando aos cidadãos formas de melhor acolher os filhos, oferecendo condições sócio-econômicas adequadas, subsidiando as mães solteiras e encaminhando para a adoção os filhos indesejados (capítulo V - “A moral e o direito”). Além disso, coloca nas mãos dos cristãos a responsabilidade para buscar soluções para o problema, justificados pelo princípio da caridade.

2.2 *Familiaris Consortio* (1981)

O viés tradicionalista está bem expresso na publicação, em 22 de novembro de 1981 da Exortação Apostólica *Familiaris Consortio*, resultado do sínodo dos bispos realizado no ano anterior, o primeiro do pontificado de João Paulo II, e que esteve centrado nas “tarefas da família cristã no mundo de hoje”⁹. Em texto que celebra os 20

⁹ O sínodo sobre a família foi realizado após o sínodo sobre a evangelização, que originou a Exortação Apostólica *Evangelii nuntiandi* (1975), e sobre a catequese, que inspirou a Exortação Apostólica *Catechesi tradendae* (1979). O conjunto dos três documentos sinodais tem como referência básica a Constituição Pastoral sobre a Igreja no mundo contemporâneo *Gaudium et spes* (1965), fruto direto do Concílio Vaticano II, constituindo-se portanto numa releitura da Igreja à luz dos problemas da sociedade e seu contexto. Sobre a relação entre a

anos de sua promulgação, o Pontifício Conselho para a Família (2001) considera-a como a “*Magna Charta* da doutrina e do ensinamento pastoral da Igreja no que se refere à família e ao seu serviço à vida”. Para nossa análise, a Exortação é de especial interesse pois, juntamente com o documento do Vaticano *Carta dos Direitos da Família* (1983) e o manifesto da CNBB *Em prol da família e em defesa da vida* (1984), consistem em falas oficiais lançadas durante os anos 1980.

Em linhas gerais, *Familiaris Consortio* reafirma a defesa da família face ao que denomina “degradação dos valores fundamentais”, lançando críticas pormenorizadas ao que chama “matrimônio à experiência”, “uniões livres de fato”, “separados e divorciados sem segunda união” e aos “divorciados que contraem nova união” (JOÃO PAULO II, 1982). Face ao quadro de flexibilização dos relacionamentos, a autoridade papal vai descrever ações pastorais específicas para as chamadas “situações irregulares” a igreja lança mão de suas convicções para reivindicar uma maior “comunhão interpessoal” (PETRINI, 2005) em reação ao contexto crescente de “individualismo”, reafirmando sua autoridade doutrinária perante os avanços modernos. Num mundo marcado pelo hedonismo e pela constante secularização das formas de vida, o discurso da *Familiaris Consortio* convida a família cristã a “santificar-se e a santificar a comunidade cristã e o mundo” (JOÃO PAULO II, 1983, p. 68).

A *Familiaris Consortio* (EFC) parte de um contexto reativo às transformações no âmbito dos relacionamentos humanos, mas também ao desenvolvimento científico que propiciaram, por um lado, a manipulação do embrião humano para a fertilização *in vitro*, e por outro, técnicas artificiais para o controle da fecundidade através dos métodos anticoncepcionais. O texto do Pontifício Conselho para a Família (2001) que celebra o 20º aniversário da carta delinea o sentimento de perplexidade da Igreja ante a esse contexto:

Desde os tempos do Sínodo de 1980 já eram evidentes as ameaças que pesavam sobre a família e as questões apresentadas a seu respeito. Infelizmente, essas ameaças intensificaram-se. A questão deslocou-se do problema do divórcio para o das “uniões de facto”, do problema do tratamento da infertilidade feminina para o do “embrião humano”, criado “à medida”, do problema do aborto para o das manipulações sobre os embriões humanos, do problema da pílula contraceptiva para o da pílula que é também abortiva. A legalização do aborto praticamente difundiu-se em quase todo o mundo. Chegou-se a pôr em dúvida o bem da família, contrapondo-lhe outros “modelos”, incluído o homossexual, outros “estilos de vida” baseados no não-compromisso, na não-permanência, na não-fidelidade. Foi feita pressão, chegando até ao paroxismo, à exaltação do indivíduo, dos seus interesses e do seu prazer.

Familiaris Consortio e os documentos pontifícios, consultar o texto do Pontifício Conselho para a Família (2001).

A Exortação parte do princípio de que a família cristã é "uma Igreja em miniatura", a "Igreja doméstica" (*Ecclesia domestica*). Diz o texto: "Como pequena Igreja, a família cristã é chamada, à semelhança da grande Igreja, a ser sinal de unidade para o mundo e a exercer deste modo o seu papel profético, testemunhando o Reino e a paz de Cristo, para os quais o mundo inteiro caminha. Nesse sentido, o documento busca evidenciar que a prática familiar e a vivência da espiritualidade estão intrinsecamente relacionadas, portanto "defender a família" diante das "ameaças" ao seu conceito cristão é considerado uma questão de fé, não só de natureza moral. A Exortação segue a linha da Igreja, também expressada por outros documentos, que enfatiza o matrimônio enquanto "resposta de fé a um chamado de Deus para edificar a sociedade e a Igreja" (CNBB, 2005), e como "instituição sábia do Criador, para realizar na humanidade o seu desígnio de amor" (HV, §8). O seguinte trecho da *Familiaris Consortio* evidencia bem essa relação divina da família.

O «lugar» único, que torna possível esta doação segundo a sua verdade total, é o matrimônio [sic], ou seja o pacto de amor conjugal ou escolha consciente e livre, com a qual o homem e a mulher recebem a comunidade íntima de vida e de amor, querida pelo próprio Deus, que só a esta luz manifesta o seu verdadeiro significado. **A instituição matrimonial não é uma ingerência indevida da sociedade ou da autoridade, nem a imposição extrínseca de uma forma, mas uma exigência interior do pacto de amor conjugal que publicamente se afirma como único e exclusivo, para que seja vivida assim a plena fidelidade ao desígnio de Deus Criador.** Longe de mortificar a liberdade da pessoa, esta fidelidade põe-na em segurança em relação ao subjectivismo e relativismo, fá-la participante da Sabedoria Criadora (EFC, §11) [o grifo é meu].

Com relação específica ao aborto, o documento refere-o em dois parágrafos. No parágrafo 3, o documento alude ligeiramente ao assunto ao citar "a praga do aborto" dentre as dificuldades que afligem a família naquele momento. Já no parágrafo 30, a Exortação aborda a questão mais detalhadamente, inserindo a defesa do aborto numa "mentalidade contra a vida (*anti-life mentality*)", cuja causas relacionadas pelo documento inserem-se no progresso técnico científico e nos estudos alarmistas dos demógrafos. Sob esse pressuposto, o texto afirma rejeitar qualquer política de governo facilitador da contracepção e do aborto, identificando na Igreja "a vontade de promover, com todos os meios e de defender contra todas as insídias a vida humana, em qualquer condição e estado de desenvolvimento em que se encontre" (EFC, §30). Dessa forma, o documento deixa mais do que explícito o compromisso da Igreja com a "defesa da vida".

2.3 Carta dos Direitos da Família (1983)

A publicação deste documento normativo foi uma das reivindicações do Sínodo dos Bispos de 1980, que teve como tema “os deveres da família cristã no mundo de hoje”, (BELTRÃO, 1984, p.5) e que, por sua vez suscitou a publicação da *Familiaris Consortio*. No próprio texto da Exortação apostólica, o papa João Paulo II fez um esboço da Carta e solicitava à Santa Sé a elaboração de um documento mais aprofundado sobre os direitos da família (EFC, §46). A *Carta dos Direitos da Família*, portanto, aprofunda e detalha um pequeno trecho da Exortação, desenvolvendo a contribuição e o comentário de 60 conferências episcopais de todo o mundo, além de uma comissão de peritos da Santa Sé constituída para a elaboração do documento (BELTRÃO, 1984, p. 6).

A Carta objetiva ser um documento que garanta os direitos básicos da família, enquanto legislação supranacional, ratificando posicionamentos presentes nos documentos anteriores da tradição da Igreja e trazendo novas perspectivas sobre assuntos pontuais da problemática familiar como o direito dos velhos, dos migrantes e dos portadores de deficiência. Destacam-se também a extensão aos filhos naturais, órfãos e menores abandonados dos direitos dedicados aos filhos legítimos (CDF, Art. 3, §E).

De um modo geral, os artigos ratificam “o direito à fundação da família e à livre escolha dos cônjuges, o exercício da paternidade responsável, a educação dos filhos, a proteção e a promoção da família bem como seus direitos religiosos, sociais, culturais e econômicos” (BELTRÃO, 1984: 7).¹⁰ O documento também justifica a obrigatoriedade e universalidade dos direitos da família enquanto normativa que emana diretamente de Deus e não da “simples autoridade humana” (BELTRÃO, 1984: 7-8)¹¹. Além disso, o preâmbulo da carta afirma que a família existe anteriormente ao Estado, possuindo direitos próprios e inalienáveis (CDF, Cap. 1, §D), portanto independentes do interesse deste.

O texto disserta a respeito do aborto em dois de seus doze artigos. No artigo 3, que discorre sobre o direito inalienável dos esposos de constituírem uma família e de decidirem o número de filhos, desde que submetidos a “uma justa hierarquia de valores e em conformidade com a ordem moral objetiva que exclui os recursos à contracepção, esterilização e ao aborto”. O trecho também exclui esses recursos enquanto condição para a concessão de apoio econômico nas relações internacionais, na forma de imposição de programas de controle demográfico (CDF, Art. 3, §B).

Já o artigo seguinte se refere ao direito, reiterado praticamente por toda a tradição da Igreja¹², de que toda vida humana ser respeitada desde o momento da concepção, consistindo o aborto uma “direta violação do direito fundamental à vida” (CDF, Art. 4, §A).

¹⁰ Em tradução livre, citamos o trecho original do comentário à Carta, em publicação da Edizioni Paoline: “(...) il diritto alla fondazione della famiglia e alla libera scelta del coniuge, l'esercizio della paternità responsabile, l'educazione dei figli, la protezione della famiglia nonché i suoi diritti religiosi, sociali, culturali ed economici” (BELTRÃO, 1984, p. 7).

¹¹ No texto original: “Per questi principi (verità e universalità) vale la norma che la loro obbligatorietà deriva dal Creatore stesso e non semplicemente dall'autorità umana” (BELTRÃO, 1984, pp. 7-8).

¹² A fixação do momento da concepção como critério para a existência da vida também é referida pelos documentos aqui analisados (HV, §14; FC, §30; DAP, §13).

O mesmo artigo também exclui as manipulações do embrião humano e todas as intervenções em seu patrimônio genético, desde que não estejam voltadas à correção de anomalias (CDF, Art. 4 §B e C).

O texto da Carta, portanto, não traz nenhuma novidade substantiva em relação à problemática do aborto e a outras questões cruciais para a Igreja Católica. No entanto, os próprios comentaristas da Igreja criticam o fato do texto colocar no mesmo plano “aborto, contracepção e esterilização¹³”, uma vez que a proibição dos contraceptivos assim expressa também impediria a adoção dos métodos naturais do controle de natalidade, considerados como moralmente lícitos pela Igreja (HV, §16). Para além das questões hermenêuticas e teológicas, a crítica destaca a existência de um discurso unificador da Igreja a respeito do controle de fecundidade, que parte da condenação absoluta como princípio básico.

2.4 Em prol da família e em defesa da vida (1984)

O documento foi proposto pela 22ª Assembleia Geral da CNBB, realizada em 4 de maio de 1984, tendo sido lançado pela presidência da entidade em 31 de maio de 1984. O texto se autoreferencia como uma reação à “avassaladora corrente de permissivismo moral que, de anos para cá, vem minando de alto abaixo a nossa sociedade” (CNBB, 1985: 15).

Trata-se de um manifesto bastante sucinto (duas páginas), mas que interessa sobretudo por fazer relação direta ao contexto brasileiro daquele momento, relacionando os “fatores de ordem interna” que impulsionaram a publicação do documento, ou seja, a discussão no âmbito político sobre as questões de família e natalidade (CNBB, 1985, p. 15). O texto cita os projetos de legalização do aborto, o Programa de Assistência Integral à Saúde da Mulher (PAISMI) – que julga impor um controle de natalidade aos casais considerados irresponsáveis – e a emenda constitucional proposta pelo governo que eliminava o casamento como critério de constituição da família (CNBB, 1985, p. 15). Além disso, enumera e critica as entidades internacionais e nacionais empenhadas no controle de natalidade.

Nessa forte corrente de permissivismo moral, onde se entrelaçam fatores de ordem interna e fatos novos apontados, tornam-se evidentes as pressões vindas de fora, de organismos internacionais e regionais, oficiais e particulares, como o Banco Mundial (BM), a Fundação Rockefeller, a Federação Internacional de Planejamento Familiar (IPPF), que apóiam a ação da BEMFAM e outras entidades empenhadas no mesmo objetivo: conter a natalidade a qualquer custo através de campanhas esterilizadoras do homem e da mulher,

¹³ Beltrão (1984: 90) chama a atenção ainda para a improbabilidade do uso do termo “esterilização” pelo documento. Segundo o autor, o termo não engloba corretamente a vasectomia e a laqueadura, técnicas quase sempre reversíveis, o que não ocorreria numa “esterilização” de fato.

da distribuição de anticoncepcionais e abortivos, destacando-se as 'pílulas' e os 'dispositivos intra-uterinos'. (CNBB, 1985, p. 16).

Em referência específica ao aborto, o texto reitera a posição que considera-o como "inaceitável, por ser diretamente contra a vida humana". Do mesmo modo que os outros documentos, ancora sua argumentação na doutrina da Igreja, bem como cita uma convenção da ONU de 1948¹⁴, que classifica genocídio não só como o extermínio sistemático de um grupo social, mas também enquanto "as medidas tendentes a impedir nascimentos no seio de um grupo". Aplicando o conceito à realidade brasileira, a declaração classifica a esterilização e o aborto como "genocídio preventivo" das classes mais pobres no Brasil, reprovando as políticas antinatalistas sob os auspícios do Estado. Critica o argumento de que o crescimento populacional é a fonte dos problemas do país, citando a declaração de D. Eugênio Salles: "(...) Os bilhões não são roubados pelos pobres que têm muitos filhos" e trechos da *Populorum Progressio* (1967) e do Concílio Vaticano II.

No mesmo sentido, o documento faz referência à questão da legalização do aborto como modo de combater o aborto clandestino, insistindo que esta não é uma forma aceitável para prevenir a mortalidade das praticantes em condições precárias de abortamento. Cita, de forma genérica e sem apresentar dados que confirmem a afirmação, a experiência dos países que não viram uma redução do número de abortos clandestinos com a legalização da prática. Do mesmo modo que a Declaração sobre o Aborto Provocado, também se dirige aos profissionais de saúde para "que se coloquem a serviço da família e da vida humana, particularmente da vida dos nascituros" (CNBB, 1985, p. 17).

Considerações finais

No primeiro ano de seu pontificado, o papa Jorge Mario Bergoglio, reacendeu o debate sobre o aborto. Em entrevista à revista jesuíta *La Civiltà Cattolica* (SPADARO, set 2013), o papa Francisco I criticou a atitude condenatória da Igreja sob qualquer circunstância em relação ao assunto, em vez desta assumir como prioridade a acolhida para todos os cristãos¹⁵. De certa forma, podemos perceber em sua fala um claro rompimento com a postura de seus antecessores, Josef Ratzinger e Karol Wojtyła¹⁶, que estimularam em seus pontificados a manutenção por parte da Igreja de discursos e práticas contrárias aos métodos contraceptivos e ao aborto.

¹⁴ Convenção para a Prevenção ao Delito de Genocídio.

¹⁵ Do original: "Non possiamo insistere solo sulle questioni legate ad aborto, matrimonio omosessuale e uso dei metodi contraccettivi. Questo non è possibile. Io non ho parlato molto di queste cose, e questo mi è stato rimproverato. Ma quando se ne parla, bisogna parlarne in un contesto. Il parere della Chiesa, del resto, lo si conosce, e io sono figlio della Chiesa, ma non è necessario parlarne in continuazione. Gli insegnamenti, tanto dogmatici quanto morali, non sono tutti equivalenti. Una pastorale missionaria non è ossessionata dalla trasmissione disarticolata di una moltitudine di dottrine da imporre con insistenza (...)." (FRANCISCO I apud SPADARO, set 2013, p. 464).

¹⁶ As percepções sobre aborto nos pontificados destes dois papas encontra-se explorada no artigo de Brites (2011).

Conforme resgatamos no decorrer deste artigo, os primeiros anos do pontificado de João Paulo II foram bastante produtivos no sentido de direcionar posturas da oficialidade católica a respeito do assunto. Os documentos evidenciam um movimento eclesial de reafirmação dos valores naturais por parte da Igreja Católica, que associa o “ser católico” ao “ser a favor da vida”, ao mesmo tempo em que abarca as práticas sexuais e reprodutivas dentro da rígida moral católica.

Os documentos católicos sobre aborto reiteram, ao longo do período, a inviolabilidade do valor da vida como pressuposto máximo a ser respeitado. Localiza-se o desenvolvimento de uma preocupação, sobretudo a partir dos anos 1980 em pensar o aborto em relação às políticas de Estado e à interferência de organizações voltadas ao controle de natalidade. Além de uma preocupação moral, os documentos mostram ênfase em aspectos morais e econômicos do aborto, sobretudo no período em análise. Também estabelecem uma crítica aos valores baseados em percepções hedonistas e individualistas, bem como ao chamado “permissivismo moral”.

O fato de voltarmos o olhar para os anos 1980 se justifica no sentido de evidenciar como se abalizam essas tomadas de posição que nortearão o posicionamento das décadas seguintes. Pairam no ar vários questionamentos sobre como irão se deslindar os próximos movimentos, uma vez esboçada pelo atual papa uma postura diferenciada. Resta saber se sua aparente intenção será capaz de promover transformações que poderão alterar um posicionamento historicamente consolidado.

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

- BELTRÃO, Pedro C. (org.) **Carta dei diritti della famiglia**. Roma: Edizioni Paoline, 1984.
- BERGER, Peter L.. A dessecularização do mundo: uma visão global. **Religião e Sociedade**, Rio de Janeiro, v. 1, n. 21, p. 9-24, 2000. Disponível em http://www.iser.org.br/religioesociedade/pdf/berger21.1_2000.pdf Acesso em: 11 mai. 2011.
- BRITES, Francine M. "Bento XVI convida à mobilização dos cristãos": discursos católicos em torno do aborto e do direito à vida (1996-2008). **Revista Brasileira de História das Religiões**. Maringá (PR), V. 3, N. 9, jan. 2011. Disponível em <<http://www.dhi.uem.br/gtreligiao/pub.html>>. Acesso em 19 jul 2011.
- CNBB (Conferência Nacional dos Bispos do Brasil). **Pronunciamentos da CNBB 1983-Coletânea 1984** (1984). Disponível em <http://www.cnbb.org.br/site/component/docman/cat_view/134-documentos-cnbb>. Acesso em 25 fev. 2010.
- _____. **Pronunciamentos da CNBB 1984-Coletânea 1985** (1985). Disponível em <http://www.cnbb.org.br/site/component/docman/cat_view/134-documentos-cnbb>. Acesso em 25 fev. 2010.
- _____. **Diretório da Pastoral Familiar**. São Paulo: Paulinas, 2005.
- CONGREGAÇÃO PARA A DOCTRINA DA FÉ. **Declaração sobre o Aborto Provocado** (1974). Disponível em

- <http://www.vatican.va/roman_curia/congregations/cfaith/documents/rc_con_cfaith_doc_19741118_declaration-abortion_po.html>. Acesso em 22 jul. 2011.
- DALMOLIN, Aline R. **O discurso sobre aborto em revistas católicas brasileiras:** Rainha e Família Cristã (1980-1990). Tese de doutorado. São Leopoldo: Programa de Pós-Graduação em Ciências da Comunicação/Unisinos, 2012.
- DELLA CAVA, Ralph. A Igreja e a Abertura: 1974-1985. In: MAINWARING, Scott; KIRSCHKE, Paulo J. (orgs.). **Igreja nas bases em tempos de transição** (1974-1985). Porto Alegre: LP&M, 1986, p. 13-45.
- DELLA CAVA, Ralph; MONTERO, Paula. **E o verbo se fez imagem:** Igreja Católica e os Meios de Comunicação no Brasil (1962-1989). Petrópolis: Vozes, 1991.
- FABRI DOS ANJOS, Marcio. Anticoncepcionais e Igreja: Humanæ Vitæ, 40 anos depois. **IHU Online**. 22 de abr 2008. Disponível em: <http://www.ihuonline.unisinos.br/index.php?option=com_content&view=article&id=1742&secao=255>. Acesso em 15 nov 2013.
- GUIMARÃES, Almir R. **A família e a civilização do amor.** Comentários à carta às famílias de João Paulo II. Petrópolis: Vozes, 1995.
- JOÃO PAULO II. **Exortação Apostólica Familiaris Consortio** (1981). 2 ed. Petrópolis: Vozes, 1982.
- _____. **Codice di diritto canonico** (1983). Disponível em <http://www.vatican.va/archive/ITA0276/_INDEX.HTM>. Acesso em 8 abr. 2010.
- _____. **Exortação Apostólica Catechesi tradendae** (1979). Disponível em <http://www.vatican.va/holy_father/john_paul_ii/apost_exhortations/documents/hf_jp-ii_exh_16101979_catechesi-tradendae_po.html>. Acesso em 8 abr. 2010.
- _____. **Encíclica Veritatis Splendor** (1993). Disponível em <http://www.vatican.va/holy_father/john_paul_ii/encyclicals/documents/hf_jp-ii_enc_06081993_veritatis-splendor_po.html>. Acesso em 5 jul. 2011.
- JORNAL DO BRASIL. Papa exalta a família e ataca a permissividade. 15 mai 1985, p. 14.
- LIBARDI DE SOUZA, Estella. Aborto, sexualidade e direitos humanos: o dito nos escritos do judiciário. **Anais da VIII Reunión de Antropología del Mercosur (RAM) – Diversidad y poder en América Latina**. Buenos Aires: UNSAM, 2009. Disponível em <<http://www.ram2009.unsam.edu.ar/GT/GT%2019%20%E2%80%9393%20Perspectivas%20Antropol%20C3%B3gicas%20sobre%20Sexualidades,%20Salud%20y%20Justicia/GT%2019%20-%20ponencia%20de%20Souza.pdf>>. Acesso em 19 jul 2011.
- PAULO VI. **Constituição Pastoral Gaudium et Spes** (1965). Disponível em <http://www.vatican.va/archive/hist_councils/ii_vatican_council/documents/va-at-ii_const_19651207_gaudium-et-spes_po.html>. Acesso em 30 nov 2009.
- _____. **Carta Encíclica Populorum Progressio** (1967). Disponível em <http://www.vatican.va/holy_father/paul_vi/encyclicals/documents/hf_p-vi_enc_26031967_populorum_po.html>. Acesso em 5 jul. 2011.

- _____. **Encíclica *Humanae Vitae*** (1968). Disponível em
<<http://www.veritatis.com.br/article/179>>. Acesso em 19 mar 2010.
- _____. **Exortação Apostólica *Evangelii nuntiandi*** (1975). Disponível em
<http://www.vatican.va/holy_father/paul_vi/apost_exhortations/documents/hf_p-vi_exh_19751208_evangelii-nuntiandi_po.html>.
- MAINWARING, Scott. **A Igreja católica e a política no Brasil** (1916-1985). São Paulo: Brasiliense, 1989.
- MOCELLIN, Guido. La síndrome dei divorziati: il difficile compito dei vaticanisti. **Famiglia Oggi**, n. 6, giugno/luglio 1997.
- PETRINI, João C. Para compreender o amor humano. In.: João Paulo II. **Homem e mulher o criou**: catequeses sobre o amor humano. Bauru: Edusc, 2005.
- PIERUCCI, Antonio F.; PRANDI, Reginaldo. **A realidade social das religiões no Brasil**. São Paulo: Hucitec, 1996, p. 59-91.
- PONTIFÍCIO CONSELHO PARA A FAMÍLIA. **A *Familiaris Consortio* no seu XX aniversário**: dimensão antropológica e pastoral. 2001. Disponível em
<http://www.vatican.va/roman_curia/pontifical_councils/family/documents/rc_pc_family_doc_20011220_xx-familiaris_po.html>. Acesso em: 9 fev.2010.
- PUNTEL, Joana T. **Cultura midiática e Igreja**: uma nova ambiência. São Paulo: Paulinas, 2005.
- RODRIGUES, Adriano D. Experiência, modernidade e campo dos media. In.: SANTANA, R.M. (org.). **Reflexões sobre o mundo contemporâneo**. Rio de Janeiro: Revan; Teresina: Universidade Federal do Piauí, 2000, p. 169-213.
- SANTA SÉ. **Catecismo da Igreja Católica** (1992). Disponível em
<http://www.vatican.va/archive/catechism_po/index_new/prima-pagina-cic_po.html>. Acesso em: 22 jul.2011.
- SPADARO, Antonio. Entrevista al papa Francesco. **La Civiltà Cattolica**, Roma, N. 3918, V. 164, 19 set. 2013, pp. 449-477. Disponível em: <<http://www.laciviltacattolica.it/it/quaderni/articolo/3216/scarica-gratuitamente-il-quaderno-n-3918-che-contiene-lintervista--a-papa-francesco/>>. Acesso em 25 set. 2013.
- SPREAFICO, Serafim. **Família cristã, igreja doméstica**: encontro de casais com cristo e evangelização. São Paulo: Loyola, 1992.
- SOUZA, Admar M. **Estado e Igreja Católica**. O movimento social do cristianismo de libertação sob vigilância do DOPS/SP (1954-1974). Tese de doutorado. São Paulo: FFLCH/USP, 2009.
- TRIGUEIRO, Osvaldo M. **João Paulo II**: um ativista midiático. 2005. Disponível em
<www.bocc.ubi.pt> Acesso em 20 dez. 2010.
- URQUHART, Gordon. **A armada do papa**: os segredos e o poder das novas seitas da Igreja Católica. Rio de Janeiro: Record, 2002.
- WOITOWICZ, Karina J. A mídia alternativa na defesa dos direitos reprodutivos: discursos sobre o aborto na agenda política feminista. **Anais do XXXII Congresso Brasileiro de Ciências da Comunicação**. Curitiba: Intercom, 2009.